



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LOCUTOR PROFISSIONAL, para a atendimento as demandas dos eventos e ações institucionais da Administração Pública Municipal.

#### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a utilização do credenciamento como procedimento auxiliar para contratação quando inviável a competição e quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

2.2. O procedimento observa, ainda, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3. O credenciamento será realizado em regime de contratação paralela e não excludente, permitindo a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas neste Edital, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos pela Administração.

#### 3. REFERÊNCIAS

3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra para pesquisa no endereço descrito no sub item a seguir, como também na Internet, no sítio eletrônico do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO: [www.altoparaisodegoias.go.gov.br](http://www.altoparaisodegoias.go.gov.br).

3.2. Informações adicionais sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado na Praça do Centro Administrativo, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO, telefone: (62) 3446-1249.

3.3. A sessão pública do credenciamento terá início com a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação, o qual deverá ser entregue devidamente lacrado, impreterivelmente no local e período abaixo especificados:



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



**ENDEREÇO:** Praça Centro Administrativo, nº 001, Centro, Alto Paraíso de Goiás-GO.

**PRAZO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** 02/07/2026 a 10/07/2026.

**HORÁRIO:** 09:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 15/07/2026, às 10h00min.

3.3.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, Aviso e na Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

3.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data aprazada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O interessado deverá apresentar toda a documentação exigida no presente instrumento convocatório, em envelope devidamente lacrado, no prazo e local definidos neste Edital.

4.3. A habilitação no credenciamento será condicionada à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica compatível com o objeto do presente procedimento.

4.4. O credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo-se em cadastro prévio de interessados aptos à eventual convocação, conforme a necessidade da Administração.

4.5. O interessado credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.6. A participação implica aceitação integral e irrestrita de todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

### 5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Também será impedido de credenciamento o interessado que:

5.2.1. Esteja declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.2. Esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

5.2.3. Tenha participação, a qualquer título, de servidor ou agente público do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, nos termos da legislação vigente;

5.2.4. Esteja em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando não demonstrada a viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável (quando pessoa jurídica);

5.2.5. Apresente documentação incompleta, ilegível ou em desconformidade com as exigências deste Edital.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



5.3. A verificação das condições de impedimento poderá ser realizada a qualquer tempo pela Administração, inclusive durante a vigência do credenciamento.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido por escrito até 03 (três) dias úteis antes do início do prazo de recebimento da documentação, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

6.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não suspendem, em regra, os prazos do credenciamento, salvo quando houver decisão expressa da Administração em sentido contrário, devidamente fundamentada.

6.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município [www.altoparaisodegoias.go.gov.br](http://www.altoparaisodegoias.go.gov.br), em prazo compatível com a complexidade da demanda, preferencialmente em até 03 (três) dias úteis, e, sempre que possível, antes do início do recebimento da documentação.

6.3. O interessado poderá interpor recurso administrativo contra os atos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da respectiva ata ou decisão.

6.3.1. Será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Credenciamento e/ou Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-los para decisão final.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que não tenham sido contaminados pelo vício.

6.6. Será assegurado ao interessado o acesso integral aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.7. As impugnações, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões deverão ser formalizados por escrito e poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail institucional: [licitacaoaltoparaíso@gmail.com](mailto:licitacaoaltoparaíso@gmail.com).

6.8. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações apresentados fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade ou representação devidamente comprovada no processo.

6.9. A interposição de recurso não impede a continuidade do procedimento de credenciamento, podendo a Administração, por motivo de interesse público devidamente justificado, atribuir efeito suspensivo quando necessário.

### **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

#### **7.1. Quanto à apresentação dos documentos:**

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples acompanhada do documento original, hipótese em que a Comissão de Credenciamento poderá proceder à conferência e autenticação no ato da apresentação.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



7.1.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, ilegíveis, adulterados ou reproduzidos por meio de papel térmico, quando inviável a verificação de sua autenticidade.

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar legíveis e permitir a perfeita identificação de seu conteúdo, sendo de inteira responsabilidade do interessado a sua correta apresentação.

7.1.4. Os documentos, inclusive os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, deverão ser emitidos em nome do interessado (pessoa física ou jurídica), conforme o caso.

### **7.2. Quanto à confirmação de certidões via Internet:**

7.2.1. As certidões emitidas por meio eletrônico terão sua validade condicionada à possibilidade de verificação de autenticidade no respectivo sítio eletrônico do órgão emissor.

7.2.2. É obrigatória a apresentação de documentos dentro do prazo de validade.

7.2.2.1. Na hipótese de ausência de indicação expressa do prazo de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão, salvo disposição normativa específica em sentido diverso.

7.2.3. O interessado é responsável por acompanhar a vigência e autenticidade das certidões expedidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais, devendo mantê-las válidas durante todo o período de credenciamento.

### **7.3. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:**

7.3.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica, o interessado deverá apresentar, no mínimo:

a) comprovação de experiência na atividade de locução/apresentação de eventos públicos ou privados, por meio de atestados, declarações ou documentos equivalentes;

b) comprovação de atuação anterior em eventos compatíveis com o objeto do credenciamento, tais como eventos institucionais, culturais, esportivos, oficiais ou similares, públicos ou privados;

c) portfólio simples ou currículo profissional contendo histórico de atuação, quando disponível.

7.3.2. Os atestados ou declarações de capacidade técnica poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham identificação do emissor, descrição do serviço prestado e período de execução.

7.3.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado.

7.3.4. A exigência de qualificação técnica deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo restringir indevidamente a participação de interessados.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no credenciamento:

8.1.1. Termo de Inscrição para Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

8.1.2. Documento oficial de identificação com foto;

8.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



- 8.1.4. Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- 8.1.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;
- 8.1.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 8.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para fins de comprovação de regularidade trabalhista;
- 8.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- 8.1.10. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo IV;
- 8.1.11. Declaração de ciência e responsabilidade, conforme modelo do Anexo V;
- 8.1.12. Comprovação de qualificação técnica, nos termos do item 7.3 deste Edital.
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 8.2.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos quando emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação, exceto aqueles cuja validade seja indeterminada por força normativa ou que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.
- 8.2.2. A apresentação de documentação em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ser objeto de diligência pela Comissão de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

**9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

- 9.1. As empresa interessadas deverão entregar a documentação referida no item 8 deste Edital de Credenciamento, em envelope lacrado, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada na Praça Centro Administrativo, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO.
- 9.2. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação e as declarações, constantes do item 8 e seus sub itens, deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**  
**CRENCIAMENTO Nº 007/2026**

**CRENCIAMENTO DE LOCUTOR PROFISSIONAL**

NOME:  
CPF:  
TELEFONE:  
EMAIL:



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



9.3. O envelope contendo a documentação poderá ser encaminhado via postal, desde que dentro do prazo estabelecido no item 3 e seus subitens deste Edital. O Município não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios ou qualquer ocorrência que impeça a entrega tempestiva da documentação.

9.4. Os envelopes deverão ser apresentados devidamente identificados, conforme orientações deste Edital. Eventuais inconsistências formais de identificação poderão ser registradas pela Comissão de Credenciamento, não implicando, por si só, a inabilitação do interessado, desde que não comprometam a identificação do conteúdo e a segurança do procedimento.

9.5. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 3.3, não serão recebidos novos envelopes ou documentos, tampouco admitidas alterações, substituições ou complementações nos envelopes já protocolados, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A entrega da documentação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso do interessado de manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas.

9.6.1. O interessado deverá declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação ou permanência no credenciamento, quando for o caso.

### **10. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS**

10.1. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão promover diligências para esclarecimento de dúvidas ou saneamento de falhas formais, quando necessário à adequada instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente.

10.2. A análise da documentação observará estritamente os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Concluída a análise, o resultado do julgamento das inscrições será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo nos termos deste Edital.

10.4. Esgotados os prazos recursais, será divulgada a relação dos interessados credenciados, aptos a compor o cadastro de prestadores de serviços de locução do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

10.5. Aos interessados habilitados será expedido Termo de Credenciamento, formalizando sua inclusão no cadastro de credenciados para prestação de serviços ao Município.

10.6. Será lavrada ata da sessão pública de recebimento e análise da documentação, com registro dos atos praticados e assinatura dos presentes.

10.7. O resultado do julgamento dos inscritos será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



### **11. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

11.1. Todos os interessados que atenderem às condições deste Edital serão considerados credenciados, não havendo classificação entre os habilitados.

11.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Administração, garantindo igualdade de oportunidade entre todos os habilitados.

11.3. A distribuição dos serviços de locução poderá ocorrer mediante sistema de rodízio, escala ou outro mecanismo objetivo estabelecido pela Administração, conforme a demanda dos eventos e a natureza dos serviços.

11.4. A cada demanda de serviço, o Município convocará o credenciado disponível e apto, respeitando a ordem de distribuição previamente definida e amplamente divulgada.

11.5. O credenciado poderá recusar a convocação por motivo justificado, devendo, nesse caso, ser chamado o próximo da ordem de distribuição, sem prejuízo de sua posição no cadastro, salvo hipótese de recusa injustificada reiterada, a ser disciplinada em regulamento próprio.

11.6. O sistema de distribuição dos serviços deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços de locução serão executados mediante convocação formal do credenciado, conforme demanda do Município, observadas as regras de distribuição previstas neste Edital.

12.2. A convocação do credenciado será realizada por meio de comunicação oficial (e-mail, telefone, aplicativo de mensagem institucional ou outro meio formal definido pela Administração), com antecedência mínima razoável, compatível com a natureza do evento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

12.3. O credenciado deverá confirmar o recebimento da convocação no prazo estabelecido pela Administração, quando indicado, sob pena de substituição por outro credenciado disponível.

12.4. Os serviços consistirão, conforme a necessidade do Município, na realização de locução e apresentação de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.

12.5. O credenciado deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para alinhamento técnico, organização de roteiro e demais orientações fornecidas pela equipe responsável.

12.6. O Município definirá, em cada evento, as diretrizes básicas da locução, podendo fornecer roteiro, ordem de falas, autoridades presentes e demais informações necessárias à execução do serviço.

12.7. O credenciado deverá desempenhar suas atividades com postura compatível com a natureza institucional do evento, observando urbanidade, impessoalidade, pontualidade e boa conduta.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



12.8. A responsabilidade pela estrutura de som, equipamentos e logística do evento será definida previamente pela Administração, podendo ser de responsabilidade do Município ou de terceiros contratados, conforme cada evento específico.

12.9. O credenciado deverá manter-se disponível e acessível durante o período compreendido entre a convocação e a realização do evento, sendo responsável por informar eventual impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima razoável.

12.10. O não comparecimento injustificado ao evento para o qual foi convocado poderá ensejar:

12.10.1. Registro de ocorrência administrativa;

12.10.2. Substituição imediata por outro credenciado;

12.10.3. Em caso de reincidência, aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. O credenciado poderá recusar a convocação por motivo justificado, devendo comunicar formalmente a Administração, sem prejuízo de sua posição no cadastro, salvo hipóteses de recusa reiterada injustificada, que poderão ser objeto de reavaliação pela Administração.

12.12. A execução dos serviços deverá observar integralmente os princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A contratação do credenciado será formalizada por meio de instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo as cláusulas de obrigações do contratado e do contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta constante do Anexo correspondente deste Edital.

13.2. A convocação para contratação será realizada conforme a necessidade do Município, observados os critérios de distribuição dos serviços previstos neste Edital.

13.3. O credenciado convocado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido implicará a possibilidade de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Em caso de recusa ou impossibilidade de contratação do credenciado convocado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado constante do cadastro, conforme ordem de distribuição previamente definida.

13.6. O contrato terá vigência compatível com a necessidade da contratação e limites do credenciamento, podendo abranger todas as demandas de serviços de locução que surgirem durante sua validade.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



13.7. A celebração do contrato tem por finalidade regulamentar a prestação de serviços de locução em eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos e demais atividades oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município.

13.8. A realização dos eventos e a conseqüente demanda por serviços de locução constituem ato discricionário da Administração Pública, que poderá, conforme sua conveniência e oportunidade, promover ou não eventos durante a vigência do credenciamento, sem que isso gere qualquer obrigação de contratação mínima.

13.9. A ausência de convocação para prestação de serviços durante a vigência do credenciamento não gera ao credenciado direito à indenização, ressarcimento ou qualquer compensação financeira.

13.10. A convocação para prestação de serviços assegura ao credenciado apenas o direito de execução do serviço específico para o qual foi chamado, não gerando direito subjetivo à contratação contínua ou garantida.

13.11. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

14.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O credenciamento poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo pelo Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, mediante ato administrativo devidamente motivado, por razões de interesse público ou em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, assegurados os serviços já formalmente convocados e em execução.

14.3. A eventual revogação do credenciamento será precedida de comunicação formal aos credenciados, com antecedência mínima razoável, quando possível, sem prejuízo da conclusão dos serviços já designados ou em andamento.

14.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por servidor ou comissão formalmente designada pelo Município, competindo-lhes:

14.4.1. Acompanhar a execução dos serviços de locução;

14.4.2. Registrar ocorrências relacionadas à execução;

14.4.3. Solicitar esclarecimentos e ajustes necessários;

14.4.4. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

14.4.5. Adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do objeto.

14.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de volume mínimo de serviços, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

14.6. O credenciado permanecerá apto durante toda a vigência do credenciamento, desde que mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento pelos serviços de locução será efetuado com base nos valores definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme o tipo de evento, unidade de medida ou critério técnico ali estabelecido.

15.2. A remuneração somente será devida pelos serviços efetivamente prestados, devidamente executados e atestados pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

15.3. A liquidação da despesa será realizada mediante apresentação de documento fiscal correspondente, acompanhado do respectivo atesto de execução do serviço, emitido pela fiscalização designada pelo Município.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depósito em conta ou outro meio oficial adotado pela Administração Pública, no prazo estabelecido na legislação vigente e/ou no contrato administrativo.

15.5. Não haverá pagamento por disponibilidade, expectativa de convocação ou qualquer outro título que não esteja vinculado à efetiva prestação dos serviços.

15.6. Eventuais despesas com deslocamento, alimentação ou quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços poderão ser de responsabilidade do credenciado, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência ou no contrato.

15.7. O inadimplemento ou execução parcial do serviço poderá ensejar glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O credenciado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme a gravidade da infração:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente;

16.2.3. Suspensão temporária do credenciamento;

16.2.4. Descredenciamento.

16.3. O descredenciamento poderá ocorrer, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Descumprimento reiterado das condições estabelecidas neste Edital;

16.3.2. Ausência injustificada em convocações;

16.3.3. Perda das condições de habilitação;

16.3.4. Prática de atos que comprometam a execução dos serviços ou a imagem institucional do Município.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



### 17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciamento poderá ser realizado a pedido do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, mediante decisão devidamente motivada.

17.2. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado com antecedência mínima razoável, de modo a não prejudicar os serviços já agendados ou em execução.

17.3. O credenciamento não exime o credenciado da responsabilidade por serviços já prestados ou obrigações pendentes.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, segurança jurídica e interesse público.

18.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. O interessado convocado para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares deverá atender à solicitação no prazo fixado pela Administração, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento, quando cabível.

18.4. O não atendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a segurança do procedimento, não deverá ensejar inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando possível, a sua regularização.

18.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todos os atos praticados e ocorrências relevantes, com assinatura dos membros da Comissão, sendo facultativa a assinatura dos interessados presentes.

18.6. Eventuais recusas ou impossibilidades de assinatura deverão ser devidamente registradas em ata.

18.7. O resultado do credenciamento e os demais atos dele decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em observância à legislação vigente.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis.

### 19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



- Anexo V – Declaração de responsabilidades do credenciado;
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 30 de Junho de 2026.

**WELKER DANIEL PAULINO SILVA**  
**Agente de Contratação**



# ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### 2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Administração Municipal relacionadas à realização de eventos, solenidades, cerimônias oficiais, campanhas institucionais, ações culturais, esportivas, educacionais, sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município que demandem serviços especializados de locução profissional.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada condução e comunicação dos eventos institucionais, garantindo a transmissão clara, organizada e eficiente das informações ao público participante, contribuindo para o alcance dos objetivos das ações promovidas pela Administração.

2.3. Considerando a diversidade e a imprevisibilidade das demandas ao longo do exercício, bem como a necessidade de profissionais qualificados para atuação em diferentes tipos de eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução profissional, apta a fornecer profissionais com experiência e capacidade técnica compatíveis com as características de cada evento.

2.4. A prestação dos serviços contribuirá para a melhoria da comunicação institucional, para a valorização das ações desenvolvidas pelo Município e para o fortalecimento da interação entre a Administração Pública e a população, assegurando maior qualidade e profissionalismo na execução dos eventos e atividades oficiais.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...];



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto da presente contratação consistem na prestação de serviços de locução profissional para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, compreendendo a apresentação, condução, anúncio e divulgação de informações em eventos e ações institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com experiência comprovada na atividade, boa dicção, fluência verbal, capacidade de comunicação e postura compatível com a natureza dos eventos e com os princípios que regem a Administração Pública.

4.3. Os serviços poderão ser solicitados para atuação em eventos de diversas naturezas, incluindo, mas não se limitando a:

4.3.1. Solenidades oficiais, atos públicos e cerimônias institucionais;

4.3.2. Inaugurações, lançamentos, entregas de obras e demais ações governamentais;

4.3.3. Eventos culturais, esportivos, educacionais e sociais;

4.3.4. Campanhas institucionais e ações de interesse público;

4.3.5. Audiências públicas, conferências, seminários, palestras e reuniões institucionais;

4.3.6. Comemorações cívicas e datas comemorativas oficiais;

4.3.7. Demais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

4.4. A prestação dos serviços poderá compreender, conforme a necessidade da Administração:

4.4.1. Apresentação e condução dos eventos;

4.4.2. Leitura de roteiros, comunicados, mensagens e protocolos oficiais;

4.4.3. Anúncio de autoridades, convidados, participantes, atrações e atividades;

4.4.4. Interação com o público, observando a formalidade e a finalidade institucional do evento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



4.4.5. Apoio à execução do cerimonial e ao cumprimento da programação estabelecida pela Administração.

4.5. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação prévia e definição do local, data, horário e demais condições para a prestação dos serviços.

4.6. Os eventos poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e em horários diurnos ou noturnos, de acordo com a programação estabelecida pela Contratante.

4.7. A Contratada deverá garantir a presença do profissional designado no local do evento com antecedência mínima definida pela Contratante, para alinhamento das atividades, conhecimento do roteiro e recebimento das orientações necessárias à execução dos serviços.

4.8. Os serviços deverão ser executados com urbanidade, cordialidade, imparcialidade e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, sendo vedada qualquer manifestação de cunho político-partidário, religioso, ideológico ou pessoal durante a execução das atividades.

4.9. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, salvo disposição diversa prevista no instrumento convocatório.

4.10. A prestação dos serviços deverá observar os padrões de qualidade exigidos pela Administração, podendo a Contratante solicitar a substituição do profissional que apresentar desempenho incompatível com as exigências do objeto contratado.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E EM LOCALIDADES SITUADAS EM ATÉ 70 KM DA SEDE MUNICIPAL.	Serviço	60	R\$ 1.966,25	R\$ 117.975,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 117.975,00</b>	

5.2. Para fins de planejamento da contratação e estimativa de consumo, prevê-se a realização de até 60 (sessenta) eventos durante a vigência do credenciamento.

5.3. O valor a ser pago pela prestação dos serviços de locução profissional será de R\$ 1.966,25 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por evento efetivamente realizado, conforme tabela de remuneração definida pela Administração.

5.4. O quantitativo estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento administrativo e à previsão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



5.5. Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos eventos efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.6. Em razão da natureza do credenciamento, não há garantia de contratação de quantidade mínima de eventos, ficando a distribuição das demandas condicionada às necessidades da Administração e aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

### **6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS**

6.1. Considerando que o presente credenciamento se enquadra na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a distribuição das demandas ocorrerá de forma objetiva e isonômica entre todos os credenciados aptos.

6.2. Os serviços serão distribuídos mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento dos interessados.

6.3. Após a convocação para execução de determinado evento, o credenciado será automaticamente deslocado para o final da lista de rodízio, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

6.4. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração, a demanda será direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo de nova participação do credenciado remanescente nas futuras distribuições.

6.5. A Administração manterá registro atualizado das convocações e contratações realizadas, garantindo transparência e rastreabilidade na distribuição das demandas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

7.2. Fornecer à Contratada, com antecedência razoável, todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo local, data, horário, programação e demais orientações pertinentes ao evento.

7.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.5. Atestar a execução dos serviços prestados, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após a apresentação da documentação exigida e o devido atesto da execução dos serviços.

7.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.

7.8. Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, observadas as peculiaridades de cada evento.

7.9. Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



Contratada durante a execução dos serviços.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. Executar os serviços de locução profissional em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.
- 8.2. Disponibilizar profissional devidamente qualificado, com experiência, boa dicção, postura adequada e capacidade técnica compatível com a natureza dos eventos.
- 8.3. Comparecer ao local indicado pela Contratante na data e horário previamente estabelecidos, observando a antecedência necessária para alinhamento das atividades e orientações do evento.
- 8.4. Cumprir integralmente os roteiros, protocolos, programações e orientações fornecidas pela Administração Municipal.
- 8.5. Manter conduta ética, profissional e compatível com o caráter institucional dos eventos, abstendo-se de manifestações de cunho político-partidário, religioso, ideológico ou pessoal durante a execução dos serviços.
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.
- 8.7. Substituir, sempre que solicitado pela Contratante e mediante justificativa, o profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as exigências do objeto contratado.
- 8.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços contratados.
- 8.9. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, observando os padrões de eficiência, urbanidade, cordialidade e profissionalismo exigidos pela Administração Pública.
- 8.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 8.11. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 8.12. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária vigente.
- 8.13. Executar os serviços por sua conta e risco, arcando com todas as despesas necessárias à sua realização, inclusive deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos operacionais eventualmente necessários.

### **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



efetivado o crédito.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

9.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9.7. Em caso de atraso no pagamento, incidirá atualização monetária pelo IPCA, calculada pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

9.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este município.

### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições mais vantajosas para a contratação.

10.2. A vigência do credenciamento não gera aos credenciados qualquer expectativa de contratação mínima, ficando a prestação dos serviços condicionada às demandas efetivamente existentes e às necessidades da Administração Municipal.

10.3. Durante a vigência do credenciamento, será permitida a adesão de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, observados os requisitos de habilitação e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

10.4. A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação da Administração, observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital de Credenciamento.

10.5. A prorrogação da vigência ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à manutenção do interesse público e à avaliação satisfatória da execução



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



dos serviços prestados pelos credenciados.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026, que são as seguintes:

<b>Ação do plano plurianual</b>	<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de recurso</b>
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	02.01.04.122.052.2.044 3.3.90.39	00036	1.00
Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	11.51.13.392.1005.2.074 3.3.90.39	00845	1.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	07.13.08.244.0125.2.130 3.3.90.39	00538	1.00
Bloco da Proteção Social Básica	07.13.08.244.0126.2.133 3.3.90.39	00605	1.29

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

12.3.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Os valores poderão ser reajustados após 12 meses da data da definição da tabela de preços adotada pela Administração, mediante aplicação do INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento indispensável para a contratação dos serviços descritos neste instrumento.

14.2. Os quantitativos e valores estimados constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 25 de Junho de 2026.

**ADÃO DOS SANTOS ROSA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AGNALDO DOS SANTOS ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Cultura



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão de Contratação  
Município de Alto Paraíso de Goiás-GO

Ref.: Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, para prestação de serviços de locução profissional, nos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2026.

Declara, para os devidos fins, que conhece integralmente o conteúdo do Edital e seus anexos, bem como aceita todas as condições nele estabelecidas, comprometendo-se a cumpri-las integralmente em caso de habilitação e eventual convocação.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que:

- I – atende integralmente às condições de habilitação exigidas no Edital;
- II – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, completos e atualizados;
- III – não se enquadra em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital e na legislação aplicável, especialmente no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto do credenciamento;
- V – está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de demanda mínima de serviços.

Por fim, requer que seja deferido o presente pedido de credenciamento, para fins de inclusão no cadastro de prestadores de serviços do Município.

Alto Paraíso de Goiás-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

À  
Comissão de Contratação  
Município de Alto Paraíso de Goiás-GO

Ref.: Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na legislação trabalhista vigente.

A empresa declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação aplicável à proteção do trabalho do menor.

Alto Paraíso de Goiás-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

À  
Comissão de Contratação  
Município de Alto Paraíso de Goiás-GO

Ref.: Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não está sujeita a qualquer das hipóteses de inidoneidade, suspensão ou impedimento aplicáveis à participação em procedimentos de contratação pública, bem como que inexistem fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação no presente credenciamento.

Alto Paraíso de Goiás-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

À  
Comissão de Contratação  
Município de Alto Paraíso de Goiás-GO

Ref.: Credenciamento nº 007/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que assume integral responsabilidade pela execução dos serviços de locução profissional eventualmente contratados pelo Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 007/2026.

Declara, ainda, que:

- I – possui estrutura técnica e operacional adequada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento;
- II – compromete-se a executar os serviços com qualidade, pontualidade, urbanidade e observância aos princípios da Administração Pública;
- III – responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas e pela manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- IV – está ciente de que a convocação para prestação de serviços ocorrerá conforme necessidade da Administração, não havendo garantia de demanda mínima ou continuidade de serviços;
- V – tem ciência de que o descumprimento das obrigações poderá ensejar sanções administrativas, inclusive descredenciamento, nos termos da legislação vigente e do Edital.

Alto Paraíso de Goiás-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviço de Locução Profissional que entre si celebram o Município de Alto Paraíso de Goiás-GO e a empresa XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.455/0001-06, com sede na Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Gestor Municipal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX XXXX/XX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, denominado **CRENCIANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXXX/XX, doravante designada **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, Credenciamento nº 007/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Contrato decorrente do Credenciamento nº 007/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, fundamentado nos arts. 31 e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

2.1. **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme condições, especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos.

**CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO**

3.2. O valor total estimado do contrato corresponde à multiplicação do valor unitário por evento pelo quantitativo estimado, servindo exclusivamente como referência orçamentária, não constituindo obrigação de execução integral por parte da Administração.

3.2. A remuneração será devida apenas pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do Contratante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO E EM LOCALIDADES SITUADAS EM ATÉ 70 KM DA SEDE MUNICIPAL.	Serviço	60	R\$ 1.966,25	R\$ 117.975,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 117.975,00</b>	

3.3. A execução financeira do contrato ficará limitada aos serviços efetivamente realizados, respeitados os limites orçamentários, legais e a disponibilidade financeira do exercício.

#### **CLÁUSULA III – AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA**

3.1. O presente contrato não assegura à Contratada qualquer volume mínimo de serviços, tampouco garantia de convocação contínua ou permanente, estando a prestação dos serviços condicionada exclusivamente à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.2. A inexistência de convocação para execução dos serviços não gera à Contratada qualquer direito a indenização, compensação financeira ou ressarcimento de despesas, custos operacionais ou expectativas de faturamento.

3.3. A Contratada reconhece que a eventual convocação para prestação de serviços ocorrerá de forma eventual e discricionária, conforme a demanda dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, não configurando vínculo de exclusividade ou obrigação de contratação contínua por parte do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA IV – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de locução serão executados mediante convocação formal da Contratante, conforme demanda decorrente de eventos institucionais, culturais, esportivos, cívicos ou outros promovidos ou apoiados pelo Município.

4.2. A Contratada deverá executar os serviços conforme orientações técnicas fornecidas pela Administração, incluindo roteiro, organização do evento, ordem de falas e demais diretrizes necessárias à adequada prestação do serviço.

4.3. A Contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência compatível com sua natureza, sendo responsável por sua preparação técnica e operacional.

4.4. A execução dos serviços deverá observar os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **CLÁUSULA V – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. A Contratada será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência vinculado ao Credenciamento nº 007/2026.

5.2. O pagamento será realizado após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Contratante.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, conforme cronograma da Administração e legislação vigente.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



5.4. Não haverá pagamento por disponibilidade, reserva de agenda ou expectativa de convocação.

5.5. Eventuais glosas poderão ser aplicadas em caso de execução parcial ou desconformidade na prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Convocar a Contratada para execução dos serviços conforme critérios objetivos estabelecidos no edital de credenciamento.

6.2. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo diretrizes, roteiros e orientações pertinentes a cada evento.

6.3. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

6.4. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1. Executar os serviços com qualidade técnica, pontualidade, urbanidade e observância às orientações da Administração.

7.2. Comparecer aos eventos para os quais for convocada, salvo justificativa formal previamente aceita pela Administração.

7.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no credenciamento.

7.4. Responsabilizar-se por sua conduta profissional durante a execução dos serviços, preservando a imagem institucional do Município.

7.5. Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de comparecimento, com antecedência razoável, quando possível.

7.6. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência de sua atuação, quando comprovada culpa ou dolo.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026.

<b>Ação do plano plurianual</b>	<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de recurso</b>

8.2. Em caso de execução contratual que ultrapasse o exercício financeiro vigente, a despesa correspondente no exercício subsequente será suportada por dotação orçamentária própria a ser consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), observado o princípio da anualidade orçamentária e a legislação aplicável.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



### **CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas eventualmente verificadas e atestar a regular execução contratual.

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços ou pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

### **CLÁUSULA X – VIGÊNCIA**

10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, observadas a conveniência da Administração, a manutenção das condições de habilitação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A vigência contratual não assegura à Contratada direito à convocação para prestação de serviços de locução ou percepção de qualquer remuneração sem a efetiva execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do Contratante.

### **CLÁUSULA XI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

11.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.2. A Contratada declara que tratará os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato exclusivamente para fins de cumprimento das obrigações contratuais, vedado qualquer uso indevido, compartilhamento não autorizado ou finalidade diversa.

11.3. A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.4. As partes deverão garantir que o tratamento de dados pessoais observe os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, nos termos da LGPD.

### **CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**



12.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município.

**CLÁUSULA XIII – MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

13.1. As partes poderão buscar a solução de eventuais controvérsias decorrentes deste contrato por meio de mecanismos alternativos de resolução de conflitos, tais como negociação, mediação e conciliação, observada a legislação aplicável.

13.2. A utilização de meios consensuais não afasta a possibilidade de atuação da Administração Pública para resguardar o interesse público, nem impede a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA XIV – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual não gerará a Contratada direito à indenização, ressalvados os casos expressamente previstos em lei.

14.3. A extinção do contrato não afastará as responsabilidades decorrentes de atos praticados durante sua execução.

**CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO**

16.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA XVII – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraíso de Goiás-GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS

CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX

CONTRATADO